



IFPA - Campus Belém	23000.010684/2009-08	1334	1.050.000,00	IF GOIANO - Campus Ceres	23000.059342/2009-88	1400	399.529,26
IFPA - Campus Abaetetuba	23000.002282/2009-21	1335	1.500.000,00	IF GOIANO - Campus Ceres	23000.059344/2009-77	1401	526.436,95
IFRN - Campus Natal	23000.007137/2009-37	1336	211.105,09	IF GOIANO - Campus Ceres	23000.059343/2009-22	1409	197.668,15
IFAL - Campus Satuba	23000.010661/2009-95	1337	90.000,00	IF NORTE DE MINAS - Campus Pirapora	23000.089513/2009-01	1403	820.074,01
IFES - Campus Aracruz	23000.007001/2009-27	1338	2.387.160,00	IF NORTE DE MINAS - Campus Arinos	23000.089512/2009-59	1404	241.979,09
IF FLUMINENSE - Campus de Macaé	23000.007355/2009-71	1339	1.100.000,00	IF NORTE DE MINAS - Campus Montes Claros	23000.007215/2009-01	1405	265.985,00
IFRN - Campus Zona Norte	23000.007123/2009-13	1340	315.072,94	IF CATARINENSE - Campus Camboriú	23000.071377/2009-95	1406	494.867,22
IFRN - Campus Zona Norte	23000.008091/2009-73	1341	125.125,09	IF NORTE DE MINAS - Campus Januária	23000.007217/2009-92	1407	481.686,00
IF CATARINENSE - Campus Rio do Sul	23000.071501/2009-12	1342	400.000,00	IFGO - Campus Luziânia	23000.010215/2009-81	1410	949.897,69
IF BAIANO - Campus Teixeira de Freitas	23000.058470/2009-12	1343	374.908,80	IFGO - Campus Formosa	23000.010215/2009-81	1411	909.119,00
IF BAIANO - Campus Uruçuca	23000.058466/2009-46	1344	549.255,10	IFPI - Centenário	23000.011247/2009-01	1412	20.000,00
IF BAIANO - Campus Valença	23000.058475/2009-37	1345	546.564,00	IFPE - Campus Barreiros - Assistência Estudante	23000.002043/2009-71	1413	18.500,00
IF BAIANO - Campus Teixeira de Freitas	23000.058471/2009-59	1346	391.000,00	IF FLUMINENSE - Assistência ao Estudante	23000.002158/2009-66	1416	42.000,00
IF BAIANO - Campus Uruçuca	23000.058464/2009-57	1347	391.000,00	IFPE - Assistência ao Estudante	23000.002098/2008-81	1417	14.500,00
IF BAIANO - Campus Valença	23000.058474/2009-92	1348	391.000,00	IF NORTE DE MINAS - Campus Januária	23000.007219/2009-81	1418	552.000,00
IF BAIANO - Campus Itapetinga	23000.058469/2009-80	1349	391.000,00	IF SUL DE MINAS - Campus Machado	23000.001658/2009-81	1419	14.500,00
IF BAIANO - Campus Itapetinga	23000.058468/2009-35	1350	594.171,12	IFTO - Campus Araguatins - Assist. Estudantes	23000.052069/2009-61	1420	18.500,00
IF BAIANO - Campus Uruçuca	23000.058465/2009-00	1351	1.048.062,78	UFSC - CAMPUS ARAQUARI - Assit. Estudantes	23000.002040/2009-38	1421	34.000,00
IF BAIANO - Campus Valença	23000.058473/2009-48	1352	806.076,49	IFSC - Campus Araquari - Assistência Estudante	23000.002040/2009-38	1451	34.000,00
IF BAIANO - Campus Teixeira de Freitas	23000.058472/2009-01	1353	751.607,72	IFSC - Programa Piloto Intercambio	23000.010651/2009-50	1422	157.405,00
IFPE - Campus Ipojuca	23000.007407/2009-18	1354	811.580,31	IF NORTE DE MINAS - Campus Muriaé	23000.091751/2009-79	1424	150.000,00
IFCE - Campus Cedro	23000.007254/2009-09	1355	998.565,00	IFRS - Campus Bento Gonçalves	23000.007854/2009-69	1425	141.872,00
IF SUDESTE DE MINAS - Rio Pomba	23000.096222/2009-61	1356	871.380,17	IFRS - Campus Bento Gonçalves	23000.007858/2009-26	1430	192.850,00
IFCE - Campus Iguatu	23000.009499/2009-62	1357	635.404,78	IFRS - Campus Bento Gonçalves	23000.007060/2009-03	1431	57.000,00
IFCE - Campus Maracanãú	23000.008932/2009-42	1358	90.056,32	IFRS - Campus Bento Gonçalves	23000.007374/2009-06	1432	119.000,00
IFCE - Campus Limoeiro	23000.009483/2009-50	1359	225.000,00	IFTO - Campus Araguatins	23000.052127/2009-56	1433	133.200,00
IFCE - Campus Sobral	23000.007256/2009-90	1360	285.000,00	IFGO - Campus Anápolis	23000.010219/2009-69	1434	914.655,50
IFCE - Campus Maracanãú	23000.007267/2009-70	1361	300.000,00	IF FLUMINENSE -			
IF FLUMINENSE - Campus Cabo Frio	23000.000729/2009-28	1362	245.690,00	IFAL - Campus Marechal Deodoro	23000.011363/2009-12	1439	22.958,00
IF PR	23000.008729/2009-76	1365	117.600,00	IFGO - Campi Goiania, Jatai e Itumbiara	23000.011357/2009-65	1440	88.470,00
IF CATARINENSE - Campus Rio do Sul	23000.071348/2009-23	1366	50.000,00	IFPR - Campus Paranaguá	23000.011330/2009-72	1441	30.000,00
IF SUDESTE DE MINAS - Rio Pomba	23000.096434/2009-49	1367	55.940,00	IFSE - Campus Lagarto	23000.011339/2009-83	1442	29.595,00
IF SUDESTE DE MINAS - Rio Pomba	23000.096291/2009-75	1368	281.600,00	IFCE - Campus Quixadá	23000.011364/2009-67	1443	29.800,00
IF SUDESTE DE MINAS - Rio Pomba	23000.096294/2009-17	1369	40.404,80	IFMG - Campus Bambuí	23000.011386/2009-27	1444	29.800,00
IF SUDESTE DE MINAS - Rio Pomba	23000.096457/2009-53	1372	47.958,00	UTFPR - Telescópio	23000.011354/2009-21	1445	30.000,00
IF SUDESTE DE MINAS - Rio Pomba	23000.096295/2009-53	1373	63.007,80	IF FUMINENSE - Campus Guarus	23000.011405/2009-15	1447	30.000,00
IFMA - Campus Timon	23000.007291/2009-17	1374	700.000,00	IF GOIANO - Campus Ceres	23000.059346/2009-66	1448	30.000,00
IFMA - Centro Histórico	23000.007295/2009-97	1375	700.000,00	IF SUL MINAS - Campus Inconfidentes	23000.067511/2009-53	1449	20.500,00
IFRR reitoria	23000.008552/2009-16	1379	60.000,00	IF CATARINENSE - Campus Rio do Sul	23000.071498/2009-37	1450	21.058,00
IFPB	23000.009385/2009-12	1380	103.200,00	IF TRIANGULO MINEIRO - Campus Uberaba	23000.094649/2009-25	1451	30.000,00
IFPB	23000.009384/2009-78	1382	300.000,00	IF FARROUPILHA - Campus São V. do Sul	23000.093207/2009-61	1452	30.000,00
IFCE - Campus Crateús	23000.009486/2009-93	1383	1.336.059,07	IF FARROUPILHA - Campus São V. do Sul	23000.093202/2009-39	1453	30.000,00
IFCE - Campus Quixadá	23000.009490/2009-51	1384	884.307,88	IFPI - Campus Angical	23000.011377/2009-36	1454	29.800,00
IF CATARINENSE - Campus Rio do Sul	23000.071379/2009-84	1385	614.900,00	IFAL - Telescópio	23000.011361/2009-23	1455	26.528,40
IF FLUMINENSE - Campus Cabo Frio	23000.070539/2009-01	1438	631.025,91	IFSC - Telescópio	23000.011399/2009-04	1456	20.910,00
IFCE - Campus Sobral	23000.009488/2009-82	1387	650.000,00	IF BRASÍLIA - Telescópio	23000.011338/2009-39	1457	26.000,00
IFCE - Campus Limoeiro	23000.007259/2009-23	1388	633.884,00	IFPI - Campus Paulista	23000.011352/2009-32	1458	29.800,00
IFCE - Campus Canindé	23000.007265/2009-81	1389	1.399.979,04	IF NORTE DE MINAS - Campus Januária	23000.011336/2009-40	1459	30.000,00
IF TRIANGULO MINEIRO - Campus Uberlândia	23000.006288/2009-78	1392	94.034,60	IFRJ - Telescópio	23000.011374/2009-01	1460	18.634,20
IF SUDESTE DE MINAS - Rio Pomba	23000.096419/2009-09	1393	172.966,85	IFES - Campi São Mateus e Cachoeira Itapemirim	23000.011400/2009-92	1462	30.000,00
IF SUDESTE DE MINAS - Rio Pomba	23000.096420/2009-25	1394	97.033,15	IFTO - Campus Cáceres - Telescópio	23000.011366/2009-56	1463	28.900,00
IF GOIANO - Campus Uruatã - Telescópio	23000.095570/2009-11	1395	30.000,00				
IF CATARINENSE - Camboriú - Telescópio	23000.071499/2009-81	1396	29.800,00				
IF NORTE DE MINAS - Januária	23000.009474/2009-69	1397	52.517,07				
IFRN - Cidade Alta	23000.008697/2009-17	1398	200.000,00				
IF GOIANO - Campus Ceres	23000.059345/2009-11	1399	631.800,62				
				TOTAL			52.826.577,41

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 1.524, DE 14 DE SETEMBRO DE 2009

A Secretária de Educação Superior, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos arts. 50 e 51 do Decreto 5773, de 09 de maio de 2006, bem como o contido na Nota Técnica nº 1300/2009-CGSUP/DESUP/SESu/MEC, de 29 de setembro de 2009, referente a instauração de Processo Administrativo na Universidade São Marcos, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo com vistas à aplicação de irregularidades e aplicação de penalidades previstas no art. 52 do Decreto nº 5773/2006, no âmbito da Universidade São Marcos, credenciada pela Portaria MEC nº 1832, de 29 de dezembro de 1994, publicada no DOU em 30 de dezembro de 1994, localizada na Avenida Nazaré, nº 900, Ipiranga, Município de São Paulo;

Art. 2º Designar o Professor Frederico Normanha Ribeiro de Almeida, Coordenador Geral de Supervisão da Educação Superior desta Secretaria, para realizar as diligências necessárias à instrução do Processo;

Art. 3º Determinar que a Instituição seja notificada a apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 51 do Decreto nº 5773/2006;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 1.525, DE 14 DE SETEMBRO DE 2009

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, tendo em vista o disposto na Resolução CNE/CES nº 04, de 13 de julho de 2005, e no Relatório SESu/DESUP/COREG nº 420/2009, da Diretoria de Regulação e Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.004620/2007-06, Registro SAPIEnS nº 20060013973, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Administração, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pelas Faculdades Integradas Paulista, na Rua Serra de Jairé, nº 658, bairro de Belenzinho, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, mantida pela Associação Paulista de Ensino Ltda., com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

§ 1º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 1.526, DE 14 DE SETEMBRO DE 2009

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Parecer o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 425/2009, da Diretoria de Regulação e Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.009827/2003-35, Registro SAPIEnS nº 20031006361, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Direito, bacharelado, nos turnos diurno e noturno, ministrado pela Faculdade Afirmativo, na Rua Cel. Pimenta Bueno, nº 534, bairro Dom Aquino, na cidade de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, mantida pela Sociedade de Educação Bom Jesus de Cuiabá - SEBJEC, com sede na cidade de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Determinar a continuidade da oferta do curso com 80 (oitenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, no endereço referido no artigo primeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 1.527, DE 14 DE SETEMBRO DE 2009

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, tendo em vista o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 443/2009, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.003674/2007-46, Registro SAPIEnS nº 20060012539, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Odontologia, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno diurno, ministrado pela Faculdade de Pindamonhangaba, na Rodovia Presidente Dutra, Km 98 a 100, s/n, bairro Pinhão do Una, na cidade de Pindamonhangaba, no Estado de São Paulo, mantida pela Fundação Universitária Vida Cristã, com sede na cidade de Pindamonhangaba, no Estado de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 1.528, DE 14 DE SETEMBRO DE 2009

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 462/2009, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.004093/2005-60, Registro SAPIEnS nº 20050001960, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Psicologia, Formação de Psicólogo, com 40 (quarenta) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no campus fora de sede de Paranaíba, na Rua Tiradentes, nº 1.085, Centro, na cidade de Paranaíba, no Estado de Mato Grosso do Sul, mantida pelo Ministério da Educação, com sede na Região Administrativa I, na cidade de Brasília, no Distrito Federal, nos termos do disposto no art. 10, § 7º, do Decreto nº 5773, de 09 de maio de 2006.

§ 1º O curso referido no artigo 1º da Portaria passará a denominar-se Psicologia, bacharelado.

§ 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI